

PLANO DE INTEGRIDADE



DA

**EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL – EPTI**

FEVEREIRO/2025



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

EXPEDIENTE

Raquel Teixeira Lyra Lucena
Governadora do Estado

Diogo Bezerra
Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado – SEMOBI

Antônio Carlos Reinaux Gomes
Diretor Presidente – EPTI

Eduardo Schvarts
Diretor de Gestão – EPTI

Eduardo Henrique de Senna Costa
Diretor de Operações – EPTI

Thiago Rubens Ribeiro Bastos dos Santos
Diretor de Planejamento – EPTI

ELABORAÇÃO:

Nathália Gomes de Araújo Maia
Assessora Especial da Presidência

Ana Carina da Silva Costa
Ouvidora

Gilberto da Costa Carvalho Valle
Assessor Especial de Controle Interno

Elisângela Silva de Lacerda Campos
Coordenadora Jurídica

<https://www.epti.pe.gov.br> | ouvidoria@epti.pe.gov.br | www.lai.pe.gov.br

instagram: @eptioficial

Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI
Avenida Caxangá, nº 2200 – Cordeiro, Parque de Exposições, Recife/PE, CEP: 50.711-000, Fone (81) 3184-7700,
CNPJ nº 13.526.225/0001-28

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Prezados servidores,

A ética e a integridade são valores fundamentais para a construção de um serviço público eficiente, transparente e comprometido com o interesse coletivo.

No exercício de nossas funções, temos o dever de agir com responsabilidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e garantindo que nossas atividades sejam pautadas pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo a transparência, a ética e o compromisso com o interesse coletivo.

A corrupção, em todas as suas formas, representa um dos maiores desafios para a administração pública. Seus efeitos prejudicam o funcionamento das instituições, comprometem a confiança da sociedade e desviam recursos que deveriam ser destinados à melhoria dos serviços essenciais. Para proteger essa prática, é necessário o comprometimento de cada um de nós na observância rigorosa das normas e boas práticas de governança.

Cada servidor tem um papel essencial na preservação da integridade institucional. Nossa atuação deve ser pautada pelo compromisso com a transparência e a ética, contribuindo para a construção de uma administração pública eficiente.

Contamos com a dedicação de todos para consolidarmos uma cultura organizacional baseada em valores sólidos, garantindo que nossa instituição continue a desempenhar seu papel com excelência e respeito.

Com base nessas premissas, apresentamos o Plano de Integridade da EPTI, no qual será possível visualizar as principais ações promovidas pela Comissão de Integridade - Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI, responsável pela implantação do Programa, bem como as formas de monitoramento e prevenção que serão desenvolvidas dentro desta empresa pública.

Antônio Carlos Reinaux Gomes
Diretor Presidente – EPTI

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	5
1.1 HISTÓRICO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS.....	5
1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL.....	5
1.3 ENTIDADES VINCULADAS.....	7
1.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS.....	7
2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE.....	8
3 ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE INTEGRIDADE.....	9
3.1 COMISSÃO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES.....	9
3.2 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E ACESSO À INFORMAÇÃO.....	10
3.3 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
3.4 CANAL DE DENÚNCIAS.....	14
3.5 CONTROLE INTERNO.....	15
3.6 COMBATE À CORRUPÇÃO.....	16
4 RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	16
5 COMUNICAÇÃO.....	17
ANEXOS	18

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 HISTÓRICO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

A **Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI** é uma Empresa Pública Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco, atualmente vinculada à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco – SEMOBI, constituída na forma da Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40.559, de 31 de março de 2014, com as alterações da Lei Estadual nº 15.200, de 17 de dezembro de 2013, rege-se pelo Estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais normativos legais aplicáveis.

As alterações trazidas pela Lei nº 15.200/13, atualizaram o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco - STCIP/PE e o seu gerenciamento, além de detalhar os Sistemas Regular e Complementar de Passageiros, sendo este último regulamentado pelo Decreto nº 48.052, de 04 de outubro de 2019.

Assim, a EPTI nasceu da necessidade de aprimoramento da gestão do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco – STCIP/PE, envolvendo planejamento, implementação, fiscalização e outorga a terceiros dos serviços a ele relacionados, com o propósito primordial de garantir à população um serviço de deslocamento eficiente e seguro, contribuindo para a mobilidade no Estado de Pernambuco.

1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL

A Lei nº 13.254/2007, que Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI, além de dar outras providências, dispõe que compete a EPTI:

I – planejar e definir a rede de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e coordenar a sua implantação;

II – gerir e fiscalizar o STCIP/PE, inclusive propondo a revisão ou alterações no regulamento do Sistema, aprovado por decreto do Poder Executivo;

III – preparar os editais, promover as licitações, celebrar e gerenciar os contratos de prestação de serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, zelando pela sua eficiência econômica e técnica;

IV – propor e executar a política tarifária do STCIP/PE;

V – construir, administrar e explorar os Terminais Rodoviários do Estado, inclusive o estacionamento de veículos nas áreas dos Terminais e zonas contíguas, podendo celebrar contratos de arrendamento e locação de áreas e pontos comerciais nos referidos terminais, bem

como cedê-los aos Municípios em cujo território estejam instalados, ou ainda, concedê-los à iniciativa privada, mediante processo licitatório competente;

VI – aplicar penalidades por infrações relativas à prestação de serviços do STCIP/PE e proceder a sua arrecadação;

VII – disciplinar e fiscalizar o transporte com características de serviço especial de fretamento eventual, turístico, contínuo e/ou serviço especial vinculado executado por pessoa jurídica ou por pessoa física;

VIII - participar juntamente com os órgãos estaduais competentes, do planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes com o sistema de transportes;

IX – contribuir no planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes com o sistema de transportes, no âmbito dos municípios.

Todas as atividades acima mencionadas são executadas a partir da estrutura apresentada abaixo:



1.3 ENTIDADES VINCULADAS

A EPTI compõe o quadro da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco (SEMOBI) que é a responsável pela mobilidade e infraestrutura estadual de transporte.

A SEMOBI intermedia assuntos a instâncias superiores, em face da vinculação administrativa existente, para execução da sua finalidade precípua que consiste na mobilidade e infraestrutura estadual de transporte.

1.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

O **interesse público** da EPTI pode ser visualizado por meio de sua **Missão**: gerir o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco – STCIP/PE, oferecendo aos usuários um serviço eficiente e seguro, contribuindo para a mobilidade no Estado de Pernambuco.

Diante de tal **Missão**, foca seus esforços no sentido de obter um transporte intermunicipal de qualidade para o povo pernambucano.

A **Visão** pretendida é ser reconhecida regionalmente como referência em gestão de transporte coletivo intermunicipal de passageiros até 2027.

A EPTI prima pelos seguintes **Valores**:

- Respeito ao usuário;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Compromisso com a qualidade do serviço;
- Estímulo a ações integradas;
- Gestão ética, eficiente e transparente;
- Valorização dos servidores.

No âmbito do Planejamento Estratégico foram definidos a missão, a visão e os valores além das iniciativas estratégicas institucionais. A iniciativa foi materializada no **Mapa Estratégico** apresentado a seguir:

MAPA ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL

2024 - 2027

EPTI

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

MISSÃO

Gerir o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco - STCIP/PE, oferecendo aos usuários um serviço eficiente e seguro, contribuindo para a mobilidade no Estado de Pernambuco

VISÃO

Ser reconhecida como referência em gestão de transporte coletivo intermunicipal de passageiros



Administração Pública



Sociedade



Transporte coletivo



RESULTADOS

Fortalecer a política de atendimento ao usuário

Fortalecer e sistematizar a fiscalização de transportes coletivos intermunicipais

Requalificar os Terminais Rodoviários



PROCESSOS INTERNOS

Monitorar os processos e procedimentos operacionais

Estruturar os processos de gestão e planejamento

Otimizar as ações de comunicação e fortalecer a imagem institucional da empresa

Adequar a estrutura organizacional e física



PESSOAS E RECURSOS

Promover, valorizar e capacitar o quadro de pessoal

Implantação de gestão de riscos

Implantação de gestão de TI

Otimizar a gestão de receitas

VALORES

Respeito ao usuário

Responsabilidade social e ambiental

Compromisso com a qualidade do serviço

Estímulo a ações integradas

Gestão ética, eficiente e transparente

Valorização dos servidores



Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura



2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

Para fins de implementação do Plano de Integridade, houve a instituição da **Comissão de Comissão do Programa de Integridade - Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI**, por meio da **Portaria EPTI nº 056/2024**, de 21 de novembro de 2024, tendo como membros integrantes designados:

- **ELISÂNGELA SILVA DE LACERDA CAMPOS**, Coordenadora Jurídica, e-mail elisangela.lacerda@epti.pe.gov.br;
- **NATHÁLIA GOMES DE ARAÚJO MAIA**, Assessora Especial da Presidência, e-mail nathalia.maia@epti.pe.gov.br;
- **ANA CARINA DA SILVA COSTA**, Ouvidora, e-mail ana.cscosta@epti.pe.gov.br;
- **GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE**, Assessor Especial de Controle Interno, e-mail gilberto.ccvalle@epti.pe.gov.br.

PORTARIA EPTI nº 056/2024 O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.377/2019; CONSIDERANDO a estrutura organizacional da EPTI; CONSIDERANDO os termos da Portaria EPTI nº 042/2024, a qual designou os membros da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito deste EPTI; RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 042/2024. Art. 2º Instituir a COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito deste EPTI, cuja composição se dará conforme abaixo: I- Designar, ELISÂNGELA SILVA DE LACERDA CAMPOS, vínculo nº 1689460/04, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI; II- Designar, NATHÁLIA GOMES DE ARAÚJO MAIA, vínculo nº 6157211/02, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI; III- Designar, ANA CARINA DA SILVA COSTA, vínculo nº 15898776/01, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI; IV- Designar, GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE, vínculo nº 17382238/02, como membro da COMISSÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI, no âmbito da EPTI. Art. 3º A participação dos servidores integrantes da presente COMISSÃO DO	PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PROGRAMA PERNAMBUCO MAIS ÍNTEGRO - PPMI não enseja a percepção de qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais. Art. 4º Autorizar que o Departamento de Gestão de Pessoas proceda às anotações necessárias a compatibilização administrativa deste ato; Art. 5º Dar ciência deste ato aos interessados; Art. 6º Estabelecer que esta portaria produza seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Antônio Carlos Reinaux Gomes Diretor Presidente Eduardo Schvarts Diretor de Gestão Documento assinado eletronicamente por Antônio Carlos Reinaux Gomes, em 21/11/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017. Documento assinado eletronicamente por Eduardo Schvarts, em 21/11/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 59027650 e o código CRC 45B2E60F. EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Av. Caxangá, 2200, Interior do Parque de Exposição Prof. Antônio Coelho - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50711-000, Telefone: 81 3184.7700
---	--

30VPE - Portaria 62 NOMEAÇÃO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PPMI (59027650) SEI 0050400006 002538/2024-02 / pg. GOVPE - Portaria 62 NOMEAÇÃO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PPMI (59027650) SEI 0050400006 002538/2024-02 / pg. 9

3. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

3.1 COMISSÃO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES

A EPTI dispõe de um Código de Conduta e Integridade próprio, divulgado em seu sítio eletrônico, com amplo acesso pelo público interno e externo.

Consiste em instrumento orientador da conduta profissional de todos os seus colaboradores, norteando o relacionamento com colegas de trabalho e demais públicos de interesse.

Estão sujeitos a este Código de Ética todos os dirigentes, empregados, prestadores de serviço, estagiários, jovens aprendizes e aqueles que exerçam mandato, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

O referido código estabelece os princípios que devem reger a atuação de todo o quadro pessoal em exercício na EPTI, no desenvolvimento de suas ações, exigindo elevados padrões de conduta e de comportamento ético, pautados em valores institucionais que conduzem a boa administração pública.

Em paralelo às medidas de implantação do Programa de Integridade da EPTI, promoveu-se a reestruturação da **Comissão de Ética Pública – CEP** da empresa, buscando uma maior efetividade das ações.

A comissão foi instituída pela **Portaria EPTI nº 035/2023**, de 21 de dezembro de 2023, e atualizada pela **Portaria EPTI nº 022/2024**, de 22 de julho de 2024. A Comissão é composta por 3 membros titulares e o mesmo número de suplentes, pontuados a seguir:

- **NATHÁLIA GOMES DE ARAÚJO MAIA**, membro Presidente;
- **MARIA ALICE ANDRADE CABRAL**, membro titular;
- **PEDRO HENRIQUE FLORÊNCIO MARINS**, membro titular;
- **EMERSON LINS SANTIAGO**, membro suplente;
- **MAYARA BRANDÃO DE BARROS ROCHA**, membro suplente;
- **BRUNO HENRIQUE E SILVA ARAUJO**, membro suplente.

3.2 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A transparência é uma ferramenta essencial para promover a integridade no setor público.

Quando uma organização adota práticas transparentes de maneira eficaz e sob monitoramento adequado, isso contribui diretamente para o fortalecimento de sua própria integridade.

No âmbito do Poder Executivo Estadual, o acesso à informação é regulado por legislação própria

(Lei Estadual nº 14.804, de outubro de 2012).

Por meio do sítio eletrônico da EPTI, www.epti.pe.gov.br/ouvidoria, o usuário pode exercer a **Transparência Ativa**, acessando diretamente as Páginas de Acesso à Informação, as quais disponibilizam informações referentes a cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

Já a **Transparência Passiva** pode ser solicitada pelo usuário, qualquer pessoa física ou jurídica (como empresas ou associações civis), que tenha por objeto um dado ou informação pública, por meio da nossa Ouvidoria, www.epti.pe.gov.br/ouvidoria, por telefone ou presencialmente, formalizando o Pedido de Acesso à Informação – PAI, e respectivos recursos quando necessários, a ser direcionado aos órgãos ou entidades públicas, em [EPTI/OUVIDORIA/https://acesso.ouvidoria.pe.gov.br/ModuloCidadao/login_cidadao.xhtml?jsessio_nid=CCCA632F364719E4493F666F45591EAA](https://acesso.ouvidoria.pe.gov.br/ModuloCidadao/login_cidadao.xhtml?jsessio_nid=CCCA632F364719E4493F666F45591EAA).

3.3 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O encarregado da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) tem diversas responsabilidades, que são fundamentais para garantir o cumprimento da lei dentro de uma organização. As principais atribuições incluem:

- **Orientação e conscientização:** Responsável por orientar os colaboradores sobre as práticas de proteção de dados, promovendo treinamentos e conscientização sobre a importância da privacidade.
- **Comunicação com a Autoridade Nacional:** Serve como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para tratar de assuntos relacionados à proteção de dados e eventuais incidentes de segurança.
- **Gestão de solicitações dos titulares de dados:** Deve assegurar que os direitos dos titulares de dados (como acesso, correção, exclusão, etc.) sejam respeitados e atendidos de maneira adequada.
- **Monitoramento e auditoria de conformidade:** Acompanha a implementação de práticas de proteção de dados na organização, realizando auditorias e assegurando que a política de privacidade e as práticas de coleta e uso de dados estejam de acordo com a LGPD.
- **Gestão de incidentes de segurança:** Em caso de vazamentos ou incidentes envolvendo dados pessoais, o encarregado deve coordenar a resposta da organização, incluindo a comunicação com a ANPD e os titulares, se necessário.
- **Assessoria à alta direção:** Deve atuar junto à alta gestão da empresa para garantir que todas as práticas da organização estejam alinhadas com as exigências da LGPD e suas atualizações.

O encarregado, também conhecido como DPO (Data Protection Officer), desempenha um papel essencial na proteção dos dados pessoais e na conformidade da empresa com as normas legais.

Na EPTI o **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** foi instituído pela **Portaria EPTI nº 007/2025**, de 21 de janeiro de 2025, possui a seguinte composição:

- **GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE**, Assessor Especial de Controle Interno e Encarregado pela Proteção de Dados – DPO (Data Protection Officer);
- **ELIDARIO LOPES DA SILVA**, Assistente Técnico;
- **ANA CARINA DA SILVA COSTA**, Ouvidora;
- **MARCOS WAGNER OLIVEIRA DE BARROS**, Assessor Técnico e Gestor de Telemática;



O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.377/2019;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da EPTI;

CONSIDERANDO o afastamento do Diretor de Gestão de suas funções precípuas nesta EPTI, por motivo de gozo de férias, no período **entre 13/01/2025 a 27/01/2025**, e a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito desta Diretoria;

CONSIDERANDO os termos da **PORTARIA EPTI Nº 002/2025**, a qual designou Diretor de Operações desta EPTI, **EDUARDO HENRIQUE DE SENNA COSTA**, como substituto do Diretor de Gestão, em caráter temporário, no período epigrafado;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria EPTI nº 055/2024**, a qual designou os membros do **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria EPTI nº 055/2024**;

Art. 2º Instituir o **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado ao seu dirigente máximo, com o objetivo de conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais no âmbito desta estatal, cuja composição se dará da seguinte forma:

I - Designar, **GILBERTO DA COSTA CARVALHO VALLE**, vínculo nº 17382238/02, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial de Controle Interno** desta EPTI, como **ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO DE DADOS - DPO (DATA**

PROTECTION OFFICER), em atendimento ao disposto no § 1º, art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/18, cujas atribuições estão previstas no § 2º, art. 41 da referida lei, e em atendimento ao §3º, Art. 12, do Decreto Estadual nº 49.265/2020;

II - Designar, **ELIDARIO LOPES DA SILVA**, vínculo nº 18134262/01, ocupante do cargo comissionado de **Assistente Técnico** no âmbito desta EPTI;

III - Designar, **ANA CARINA DA SILVA COSTA**, vínculo nº 15898776/01, ocupante do cargo comissionado de **OUVIDORA**, membro da **COMISSÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PPMI e AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DA LAI**, todos no âmbito desta EPTI;

IV - Designar, **MARCOS WAGNER OLIVEIRA DE BARROS**, vínculo nº 18232990/01, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico e designado **GESTOR DE TELEMÁTICA** no âmbito desta EPTI.

Art. 3º A participação dos servidores integrantes do presente **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** não enseja a percepção de qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais.

Art. 4º Autorizar que o Departamento de Gestão de Pessoas proceda às anotações necessárias a compatibilização administrativa deste ato.

Art. 5º Dar ciência deste ato aos interessados.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria tenha seus **efeitos a partir da data de sua assinatura**.

Antônio Carlos Reinaux Gomes
Diretor Presidente

Eduardo Henrique de Senna Costa
Diretor de Gestão Interino



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Reinaux Gomes**, em 21/01/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do **Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017**.

Para fortalecer a implementação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e garantir que a EPTI esteja em conformidade com seus requisitos, diversas ações podem ser adotadas.

Essas ações visam não apenas proteger os dados pessoais, mas também criar uma cultura organizacional focada na privacidade e segurança das informações. Algumas das principais ações incluem:

1. Mapeamento de Dados Pessoais

- **Ação:** Realizar um levantamento completo de todos os dados pessoais que a organização coleta, processa e armazena. Isso inclui identificar fontes de dados, processos de coleta e armazenamento e os tipos de dados pessoais envolvidos.

- **Objetivo:** Garantir que a organização tenha conhecimento sobre o que, como e onde os dados pessoais estão sendo tratados, o que facilita a conformidade com a LGPD.

2. Criação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

- **Ação:** Nomear um profissional qualificado para atuar como Encarregado de Proteção de Dados (DPO), que será o responsável por supervisionar a conformidade com a LGPD dentro da organização e atuar como ponto de contato para autoridades e titulares de dados.
- **Objetivo:** Garantir que a empresa tenha uma pessoa ou equipe especializada para gerenciar questões relacionadas à privacidade e segurança de dados pessoais.

3. Revisão de Políticas e Procedimentos

- **Ação:** Desenvolver ou atualizar políticas internas de proteção de dados, como a Política de Privacidade e a Política de Cookies, que informem claramente aos usuários como seus dados serão tratados.
- **Objetivo:** Garantir que as práticas de coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados estejam alinhadas com as exigências da LGPD e sejam transparentes para os titulares de dados.

4. Obtenção de Consentimento Expresso

- **Ação:** Estabelecer procedimentos para garantir que o consentimento para o tratamento de dados pessoais seja obtido de forma clara, explícita e informada, especialmente quando necessário para a base legal do tratamento.
- **Objetivo:** Garantir que os titulares dos dados entendam o que estão consentindo e que possam revogar o consentimento a qualquer momento.

5. Treinamento e Conscientização

- **Ação:** Promover treinamentos regulares sobre proteção de dados e LGPD para todos os colaboradores da organização, garantindo que todos compreendam suas responsabilidades e a importância de proteger as informações pessoais.
- **Objetivo:** Criar uma cultura organizacional consciente sobre a importância da privacidade e da proteção dos dados pessoais.

6. Implementação de Medidas de Segurança

- **Ação:** Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais, como criptografia, controle de acesso, backup, e sistemas de monitoramento.
- **Objetivo:** Minimizar os riscos de violação de dados e garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações pessoais.

7. Gestão de Incidentes de Segurança

- **Ação:** Estabelecer um plano de resposta a incidentes que inclua protocolos claros para a identificação, comunicação e mitigação de vazamentos de dados pessoais.
- **Objetivo:** Garantir que a organização esteja preparada para responder de forma rápida e eficaz em caso de incidentes relacionados à segurança de dados.

8. Realização de Avaliações de Impacto à Proteção de Dados (DPIA)

- **Ação:** Realizar avaliações de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA, do inglês Data Protection Impact Assessment) quando os processos ou sistemas envolvem riscos elevados para os direitos e liberdades dos titulares.
- **Objetivo:** Avaliar e mitigar riscos à privacidade de dados antes de implementar novos projetos ou tecnologias.

9. Estabelecimento de Contratos com Terceiros

- **Ação:** Rever e ajustar contratos com fornecedores e parceiros para garantir que também cumpram as exigências da LGPD, especialmente no que diz respeito ao tratamento compartilhado de dados pessoais.
- **Objetivo:** Garantir que terceiros que tratam dados pessoais em nome da organização também adotem práticas adequadas de proteção de dados.

10. Facilitação do Exercício dos Direitos dos Titulares

- **Ação:** Criar canais transparentes e eficientes para que os titulares de dados possam exercer seus direitos previstos na LGPD, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.
- **Objetivo:** Garantir que os titulares dos dados tenham fácil acesso a seus direitos e que esses direitos sejam atendidos de maneira eficiente e dentro dos prazos legais.

11. Monitoramento Contínuo e Auditoria

- **Ação:** Estabelecer um processo contínuo de monitoramento e auditoria para garantir que as práticas de proteção de dados da organização estejam sendo seguidas de maneira eficaz e que qualquer não conformidade seja rapidamente corrigida.
- **Objetivo:** Assegurar que a conformidade com a LGPD seja mantida ao longo do tempo, com a realização de auditorias periódicas.

Implementando essas ações, a empresa estará não apenas em conformidade com a LGPD, mas também demonstrará seu compromisso com a proteção dos dados pessoais, construindo

confiança dos cidadãos e evitando possíveis sanções legais.

3.4 CANAL DE DENÚNCIAS

A Ouvidoria é um canal de diálogo disponível à sociedade com o objetivo de mediar a comunicação entre os usuários de serviços públicos e o Estado. A Ouvidoria proporciona o exercício da cidadania e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento das manifestações do usuário, visando à melhoria na gestão pública e na qualidade dos serviços prestados.

Para registrar quaisquer manifestações junto à Ouvidoria da EPTI (solicitações, reclamações, sugestões, elogios, denúncias, Pedidos de Acesso à Informação - PAI ou Pedidos Relacionados a Dados Pessoais - PRDP), é importante que o usuário informe por meio de um formulário, disponível no site da EPTI (www.epti.pe.gov.br/ouvidoria), por telefone ou presencialmente, sempre que possível, nome completo, contato telefônico, e-mail, data e hora da ocorrência, número de ordem do veículo ou placa, linha e nome da empresa operadora do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros.

Importante frisar que além do usuário poder encaminhar suas manifestações, é possível também acompanhá-las.

Salientamos que a Ouvidoria recebe denúncias anônimas, garantindo a confidencialidade e a proteção do denunciante, conforme a legislação vigente. Todas as manifestações são tratadas com sigilo, sem risco de retaliação, assegurando um ambiente seguro e imparcial para o relato de irregularidades.

3.5 CONTROLE INTERNO

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) da EPTI tem a responsabilidade de avaliar os mecanismos de controle interno da organização, garantindo sua conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Suas principais atribuições incluem:

- Realizar a análise dos procedimentos de controle com independência e objetividade;
- Assessorar a alta gestão na implementação de práticas de governança eficazes;
- Supervisionar as atividades operacionais para assegurar conformidade com as diretrizes institucionais.

Os processos de auditoria interna são conduzidos pelo Controlador Interno, em conjunto com uma empresa terceirizada contratada por meio de processo licitatório competente, garantindo maior transparência e rigor técnico na avaliação dos procedimentos internos.

No intuito de aprimorar a eficiência e eficácia Assessoria de Controle Interno – AECI, serão implementadas as seguintes ações:

- **Capacitação Contínua:** Realização de treinamentos periódicos para atualização das equipes em normativas e melhores práticas de auditoria e controle;

- **Aprimoramento dos Processos de Auditoria:** Implementação de novas metodologias e ferramentas tecnológicas para otimizar a análise e o monitoramento das atividades;
- **Automação e Digitalização:** Desenvolvimento de sistemas informatizados para centralizar e padronizar os procedimentos internos, garantindo maior controle e rastreabilidade das informações;
- **Revisão e Atualização das Normas Internas:** Atualização periódica dos procedimentos e políticas da AECI para alinhamento com a legislação vigente e boas práticas de governança;
- **Fortalecimento do Canal de Denúncias:** Criação de mecanismos que incentivem a transparência e a segurança na comunicação de irregularidades;
- **Monitoramento e Indicadores de Desempenho:** Estabelecimento de métricas para avaliar continuamente a eficiência das ações de controle interno e promover ajustes estratégicos quando necessário.

3.6. COMBATE AO NEPOTISMO

De maneira resumida, o nepotismo pode ser definido como o favorecimento de parentes para ocupar cargo, emprego ou função pública, constituindo-se em um dos maiores riscos à integridade dentro do órgão, infringindo os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, maculando a imagem institucional.

Assim, foi desenvolvido modelo de autodeclaração, com base na legislação a respeito do tema, onde os servidores públicos, no momento da posse, descrevem sua situação de parentesco com agentes apontados pela lei. A declaração está demonstrada no Anexo IV do presente plano.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O gerenciamento de riscos à integridade inicia-se a partir do levantamento dos principais eventos de risco existentes na organização e, também, do levantamento de medidas de tratamento capazes de mitigar seus efeitos. Como consequência, espera-se uma redução de ocorrências de atos de fraude e corrupção, mediante prevenção, detecção, punição e remediação dos atos lesivos.

Nesse prumo, a EPTI adotou as diretrizes definidas pela **SCGE – Secretaria da Controladoria-Geral do Estado** para a realização da **Gestão de Riscos**. A metodologia aplicada é a **Bow-Tie (Gravata Borboleta)**, que permite uma abordagem estruturada para identificar e mitigar riscos.

Essa metodologia possibilita:

- A identificação dos riscos e de seus fatores causadores.
- A avaliação dos controles existentes e sua eficácia na mitigação de eventos de risco.
- A previsão e redução da ocorrência de incidentes.

- O planejamento e alocação de recursos para a implementação de novos controles, prevenindo a reincidência ou o surgimento de novos riscos.

Para garantir um monitoramento eficaz, utilizamos a planilha "**Gestão de Riscos em 7 Passos**", fornecida pela **SCGE**, na qual realizamos o **mapeamento, identificação, classificação e desenvolvimento do plano de ação** para a mitigação dos riscos identificados.

Saliente-se que se trata de uma atividade de natureza contínua, sob a responsabilidade da AECI, a qual compete à coordenação dos próximos passos, que consistem no levantamento, análise e monitoramento de riscos, como resultado da construção de um plano de ação para gerenciamento de riscos à integridade.

5. COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação e capacitação dos agentes públicos e demais partes interessadas dentro de um programa de integridade é uma estratégia voltada para garantir que todos os envolvidos no programa tenham o conhecimento e as habilidades necessárias para cumprir as diretrizes de ética, transparência e conformidade organizacional.

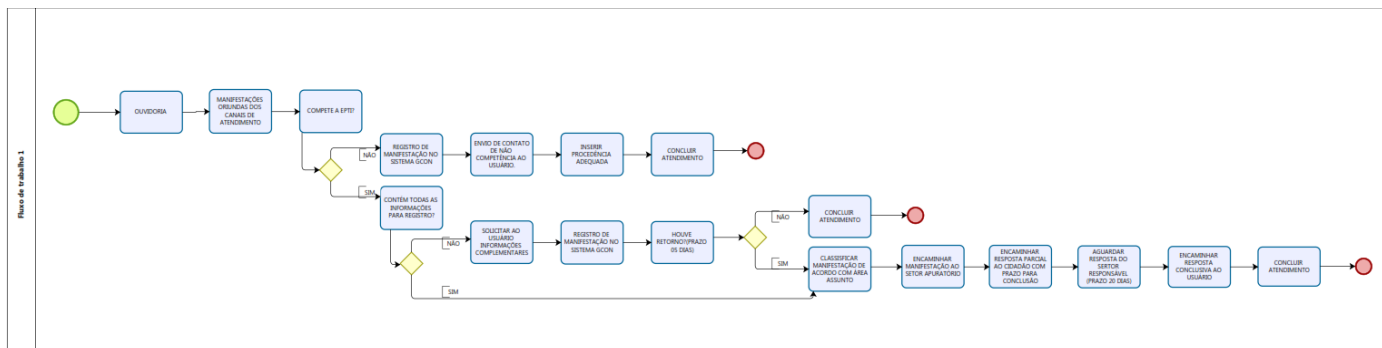
Esse plano geralmente envolve duas partes principais:

- **Comunicação:** A comunicação clara e contínua é essencial para garantir que todos os agentes públicos (como servidores e gestores) e outras partes interessadas (como fornecedores, parceiros e cidadãos) compreendam as políticas e objetivos do programa de integridade. A comunicação pode ser feita por meio de treinamentos, materiais educativos, palestras, campanhas internas, e-mails e outros canais de disseminação de informações. O objetivo é fortalecer o compromisso com os princípios de integridade, prevenção à corrupção e boas práticas.
- **Capacitação:** Refere-se ao treinamento e desenvolvimento de habilidades dos agentes públicos e partes envolvidas, com foco na aplicação prática das normas de integridade. Isso pode incluir workshops, cursos sobre ética, compliance (conformidade com a lei e regulamentos), detecção de riscos de corrupção e comportamento ético. A capacitação busca garantir que os envolvidos saibam como lidar com situações éticas, cumpram os regulamentos e ajudem na construção de um ambiente público mais transparente e responsável.

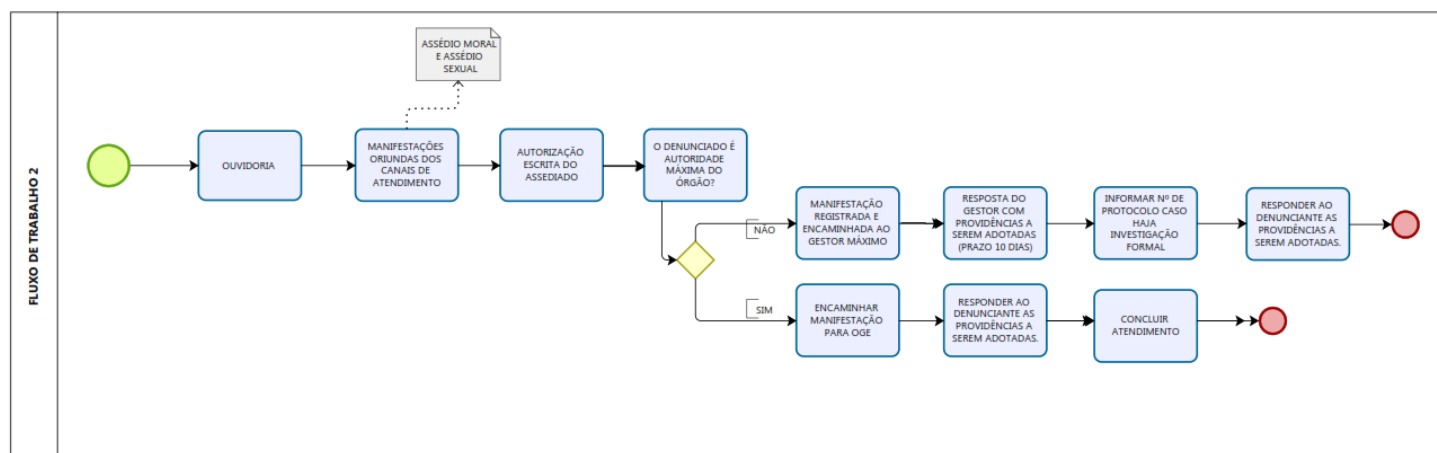
Em resumo, o plano de comunicação e capacitação dentro de um programa de integridade busca garantir que todos os agentes e partes envolvidas possuam o conhecimento, habilidades e atitudes necessárias para aplicar e promover os princípios de ética e conformidade na Administração Pública.

ANEXOS

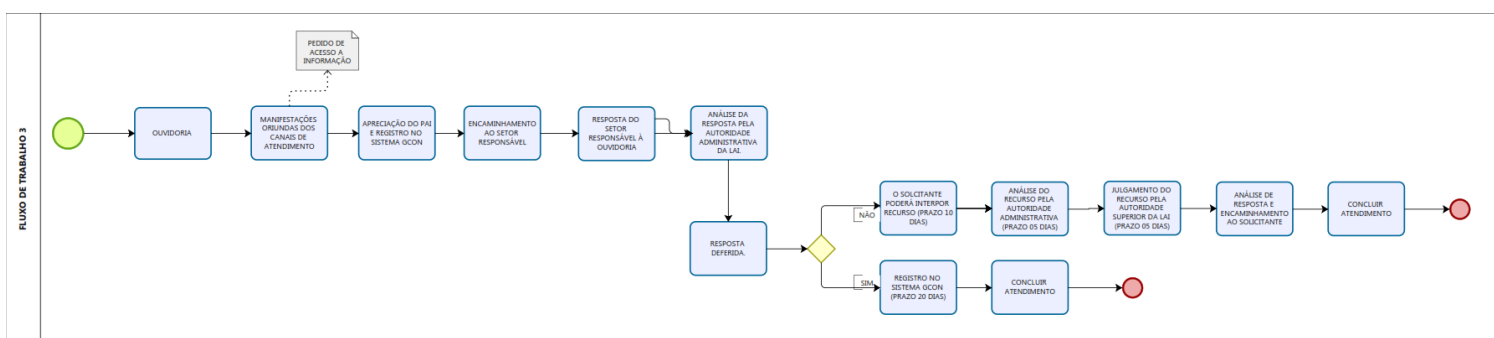
I – FLUXO INTERNO DE TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES – OUVIDORIA



II – FLUXO INTERNO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL – OUVIDORIA



III – FLUXO INTERNO DE RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO – PAI – OUVIDORIA



IV - AUTODECLARAÇÃO PARA A POSSE – NEPOTISMO





Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura

TERMO DE DECLARAÇÃO

Tendo em vista o contido no art. 3º da Lei Complementar nº 097, de 01 de outubro de 2007, DECLARO, sob as penas da lei, não ser cônjuge ou companheiro, nem ter qualquer relação familiar ou de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, ou por afinidade, nos termos do Código Civil, com o Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado ou titular de cargos que lhes sejam equiparados, dirigentes de autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou titulares de cargos equivalentes.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI
 Parque de Exposição - Av. Casanova, 2200 - Cordão, Recife - PE, 50711-000
 Fone (81) 3184-7700, CNPJ 13.526.225/0001-28; Insc.Mun. 445.543-0
<http://www.epti.pe.gov.br>

V - PLANILHA "GESTÃO DE RISCOS EM 7 PASSOS"

MAPA DE RISCOS									
PROCESSO		RISCO				MEDIDAS DE TRATAMENTO			
Nº	ATIVIDADE	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL (RR)	RESPOSTA	CONTROLE PROPOSTO / AÇÃO PROPOSTA	TIPO DE MEDIDA	NOME / CARGO RESPONSÁVEL
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-